



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em meio virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-1542-17.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ELSON VIANA NEVES, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Fernandes, Agravante(s): GRAFFTEX INDÚSTRIA ECOMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Correia, Agravado(s): GBA TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): GRAFFLIT INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. Advogada: Dra. Cleusa Chimentão, Agravado(s): GRUPO G1 TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2210-97.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravante(s): CALISTO BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Helma Faria Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2616-79.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): HELENA MIDORI KIKUMOTO DIAS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2185-89.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ALONSO DE JESUS MONTOYA MALDONADO, Advogado: Dr. Marcelle Cristina Lopes Nascimento De Farias, Agravado(s): PANALPINA LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2459-22.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ANNELISE FERNANDA KURTEN JUNG, Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): CHRISTA INGE HILLE WAGNER, Advogado: Dr. Edson Luiz, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2854-70.2014.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ROGÉRIO NERES DA SILVA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1504-79.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): MARIA NATALICIA SOUZA GALIZA DOS REIS, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A.-CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1537-69.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A. Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): GEILSON SENA MIRANDA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A.-CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-73-20.2016.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOÃO ANTÔNIO SETTI BRAGA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. João Henrique Novaes Achôa, Agravado(s): MAURO AMARAL FRANCA, Advogado: Dr. Hudson Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1920-96.2016.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, Procurador: Dr. Karina Giselly Fonseca, Agravado(s): ZENOBIA OSVALDO CARGININ CORREA, Advogado: Dr. Alfredo Silva Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA JÚLIO TEODORO MARTINS DO BAIRRO FUNDOSBIGUAÇU, Advogado: Dr. Douglas Borba, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1075-36.2017.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogada: Dra. Vanessa Pires de Souza Berger, Advogado: Dr. Frederico Camargo Siebert, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JACKSON WEBER, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Ivanov, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Agravado(s): ELETRO DELTA LTDA, Advogada: Dra. Franciane Cordova, Advogado: Dr. Fábio Joel Covolan Daum, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-549-42.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A. Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Recorrido(s): VITOR ALESSANDRO PEREIRA, Advogado: Dr. Jansen Comunien, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001669-13.2016.5.02.0719 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

S.A.-AVIANCA, Advogada: Dra. Adriana Rivaroli, Advogada: Dra. Noemi Silveira Buba, Recorrido(s): EVERTON CAMPOS SIMPLICIO, Advogado: Dr. Arthur Gonçalves Spada, Advogada: Dra. Fernanda Darcie Cambaúva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-859-77.2017.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): NEURIMAR BEZERRA DA COSTA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, Advogado: Dr. Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-948-64.2017.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FRANCISCO GETÚLIO SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. Larousse Rosenberg Duarte Marinho, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, Advogado: Dr. Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-960-78.2017.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CLÁUDIO GERALDO CHAVES, Advogado: Dr. Larousse Rosenberg Duarte Marinho, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, Advogado: Dr. Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001092-63.2017.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): SIMONE SANTOS ARAÚJO, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1286-76.2018.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001661-68.2018.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RICARDO VALE DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Donizeti Aparecido dos Santos Júnior, Recorrido(s): TUF EXPRESS SERVICOS INTELIGENTES LTDA-EPP, Advogado: Dr. Paulo Merheje Trevisan, Recorrido(s): SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A. Advogado: Dr. Cleide Sueli Santos Gonçalves Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-26200-40.2007.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ OSMAR EBRAM,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Christian César Marins Teixeira, Agravado(s): MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Advogado: Dr. Nelson Felipe Rodrigues Duarte, Advogado: Dr. Renato Canizares, Advogado: Dr. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Advogada: Dra. Cássia Fernanda Pizzoti, Agravado(s): MARTINS, AMORIM-TREINAMENTO & CONSULTORIA S/C LTDA, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-945-81.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO BMG S.A. Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): PRESTASERV-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Agravado(s): THAÍS CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Agravado(s): FUTURA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1329-21.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SINDPPD/RS, Advogado: Dr. Délcio Caye, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-33-35.2016.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SIND TRAB EMP MONT MANUT PREST SERV AREAS IND ESTADO PR, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Almir Antônio Fabricio de Carvalho, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): BARRA SETE ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA. Advogada: Dra. Rosana Horne, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-866-35.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): RAYSSA PONTES THEBALDI, Advogado: Dr. Bruno Shiniti Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1472-79.2016.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): NELSON RODRIGUES DANTAS FILHO, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-11078-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**95.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ARIANE CRISTINA DA COSTA, Advogado: Dr. Evandro da Silva Ferreira, Advogado: Dr. João Paulo Vieira Guimarães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-101013-27.2016.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALINE COLINA DA SILVA, Advogada: Dra. Beatriz Bione Pereira, Advogado: Dr. Carina Pires Sardinha, Agravado(s): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA. Advogada: Dra. Ana Vanessa Felipe Bezerra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1000807-72.2016.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCOS JOSÉ RAVAGNIANI, Advogado: Dr. Agner Eduardo Gomes da Silva, Agravado(s): TK3 INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA. Advogada: Dra. Elisete Maria Bernardo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2494-60.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EVERALDO DIAS MATOS, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Agravado(s): MONTANARI MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11552-96.2017.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): HERLEN GRANELLI-ME, Advogado: Dr. Marcelo de Almeida, Agravado(s): WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diana Patricia Maria de Faria, Agravado(s): TOK ARTE CONSTRUÇÕES LTDA.-ME, Advogada: Dra. Maria do Carmo Crica Melito, Agravado(s): ALBERTO ALEXANDRE DA SILVA, Agravado(s): FLÁVIA JULIANA DA SILVA MOREIRA, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-146700-82.2009.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): PIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ERIK DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Azarias de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AEREOS LTDA, Agravado(s) e Recorrido(s): COSTA DO SOL AEROPORTUÁRIA S.A. Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1240-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**05.2014.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO NORTE DO PARANA-SICOOB NORTE DO PARANA, Advogado: Dr. João Vicente Capobianco, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ADALBERTO DE FREITAS, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-773-95.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): IZABEL CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Advogado: Dr. Lucas Cavalcante Noé de Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): CTIS TECNOLOGIA S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur Siqueira, Advogado: Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-897-92.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERIA CLARO D O NASCIMENTO, Advogado: Dr. Diego Pelegrino Perez, Agravado(s) e Recorrente(s): PROTEGE S.A.-PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Decio Sebastiao Daidone Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-20667-65.2015.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE-OGMO/RG, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRO DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Bernardo Madeira Triaca, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE-SUPRG, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-11414-29.2016.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Gustavo Farinhaki, Agravado(s) e Recorrente(s): EDMILSON LUIZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1000724-60.2016.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): APTA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogado: Dr. Wellington Roberto Ferreira, Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Fernando Loeser, Advogado: Dr. João Marco Lazera Duarte Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): ERICA LUCAS FABBRIZIANI, Advogado: Dr. Felipe Fantocci Salgado, Agravado(s) e Recorrido(s): LOESER E PORTELA- ADVOGADOS, Advogado: Dr. Fernando Loeser, Advogado: Dr. Thiago Bernardo Corrêa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-985-14.2017.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): WANDEILSON GONÇALVES SOARES, Advogado: Dr. Adriana Dias de Farias, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CENTRAL DE ADUBOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. Rivelino Liberalino Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-2525-26.2017.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): GILSON ANTÔNIO RODIO, Advogado: Dr. Fernando Marcos Gasparin, Advogado: Dr. Cristian Lovato, Advogado: Dr. Maicon Rodrigo Gasparin, Agravado(s) e Recorrido(s): IMOTO-INDUSTRIA DE MOTORES E MAQUINAS EIRELI, Advogado: Dr. Vitor Henrique Pereira Faria, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-10043-76.2017.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CRISTINA SOUSA FELIPE REZENDE, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Nivia Silveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1000302-38.2017.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Marcel Marques Brito, Advogado: Dr. José Lino Brito, Agravado(s) e Recorrido(s): PILON FIXACOES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. José Manoel da Silva, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-1230-39.2015.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante(s) e Embargado(s): ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Isidoro Antunes Mazzotini, Embargante(s) e Embargado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Maria da Gloria Chagas Arruda, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2-17.2011.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ELISABETH BRANDT MALIM, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR-11-53.2017.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): JEFERSON MENESES BARROS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, Agravado(s): ACF-EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-14-41.2012.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Andressa Licar Fernandes, Agravado(s): RUBEN DANIEL CORBO ESPONDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "agravo de petição-conhecimento-delimitação dos valores impugnados-atualização até a data da interposição do recurso" para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-18-42.2017.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. João Henrique Novaes Achôa, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA. Advogada: Dra. Maria de Souza Rosa, Agravado(s): VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Almeida, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ GUEDES, Advogado: Dr. Hudson Silva Cardoso, Advogado: Dr. Antônio Robson Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-72-50.2017.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Shirley Aparecida Vieira da Silva, Agravado(s): FRANCISCA IRACEMA MARTINS GOMES, Advogado: Dr. Cláudio Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-77-85.2017.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogada: Dra. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Agravado(s): ELZA LÚCIA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Deliana Machado Valente, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-104-20.2016.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaguini, Agravado(s) e Recorrido(s): MIRA RAQUEL MEIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s) e Recorrido(s): HIGI TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar seguimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, ambos por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-142-23.2018.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARIA JOSÉ DE ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-152-33.2018.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): OLIVAL CLEODON DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-153-19.2018.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANDRA MARA VIEIRA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Thiago Mattos de Oliveira, Agravado(s): MOVISTAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-181-90.2014.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): GRAZIELA JOSÉ DE BEM DA ROSA, Advogado: Dr. Edson Mendes de Oliveira, Agravado(s): RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-203-57.2018.5.13.0029 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SÔNIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-213-70.2017.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A. Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): JEVERSON DA SILVA, Advogada: Dra. Gisele Ferreira De Souza, Agravado(s): GERSEPA-SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-226-58.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ADRIANA REGINA VECHIATTO DA SILVA, Advogado: Dr. Aline Gonçalves Imbernom, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): GSV-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Vilma de Oliveira Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-269-25.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLÁUDIO MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): CENTRONIC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Vitor Hugo Percinoto, Agravado(s): SEGLINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Dr. Gracielli Giglioli Iora, Agravado(s): QUAD SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 396/414, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice Presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto pelo segundo reclamado (MUNICÍPIO DE LONDRINA). **Processo: AIRR-275-04.2018.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MERCIA CRISTIAN BRUNO NEVES, Advogado: Dr. Jovelino Carolino Delgado Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Advogado: Dr. Genival Lavine Viana Lopes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-297-34.2014.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO-UNIFESP, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Recorrido(s): MARIA AUZILENE VALE DE SOUZA, Advogado: Dr. Jari Fernandes, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-312-83.2018.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LAUDEMIR MEIRELES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonsêca Dantas, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ARR-336-53.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ELIAS KOTT, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-361-32.2016.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDECIR GOMES, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-406-60.2017.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Recorrido(s): SAMUEL DE JESUS LINS MACHADO FILHO, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ECT-PROGRESSÃO VERTICAL POR MERECIMENTO-PCCS/2008-MUDANÇA DE ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO-AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO REGULAMENTO DA EMPRESA-IMPOSSIBILIDADE DE PROMOÇÃO AUTOMÁTICA-JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA-TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA DA CAUSA CONSTATADA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

indeferiu a progressão vertical pleiteada e, em consequência, julgou improcedente a reclamação. Custas em reversão, pelo autor, das quais fica isento por ser beneficiário da Justiça gratuita (fl. 1102). **Processo: AIRR-432-47.2017.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): ESPÓLIO de ABILIO CARDOSO, Advogado: Dr. Rafael Fernando Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-443-69.2014.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): RITA INACIA DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Alfredo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-485-70.2017.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VICTOR NUNES DO VALLE, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Rosolen Júnior, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-521-10.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LAURA MARI IENSEN, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Arno Apolinário Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR-550-43.2017.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Embargado(a): EDNALDO DA SILVA MADEIRO, Advogada: Dra. Luciana Souza de Mendonça Furtado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR-564-94.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADRIANA PERPETUO FERREIRA FRANCISQUINI, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 552/568, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice Presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto pelo segundo reclamado (MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO). **Processo: Ag-RR-587-25.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELENILTON DOS REIS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fátima Aparecida da Silva Carreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 650/665, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice Presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto pela segunda reclamada (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT). **Processo: AIRR-591-65.2018.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Paulo Cidade de Oliveira Filho, Advogada: Dra. Leyla Brasil da Silva, Agravado(s): MAURI FERREIRA XIMBRE, Advogado: Dr. Albert Rabêlo Limoeiro, Advogado: Dr. André Davis Almeida, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-602-04.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELEC NOR DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): SIMONE MOREIRA TOLEDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Humberto Costa Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-622-34.2018.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MIRIAM RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Anália Araújo de Melo Maia, Advogada: Dra. Analia Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-625-19.2017.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BOULEVARD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME, Advogada: Dra. Lawrencia Fragonat Alencar Sales, Advogado: Dr. Marcus de Paula Pessôa, Agravado(s): FRANCISCO GUILHERME DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Jamille Mara Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-682-60.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): EASY-WAY DO BRASIL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravante(s) e Agravado(s): REGIANE VIVIAN ZONTA, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Nucci, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRAL DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS-CTI, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-693-13.2017.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALFREDO SEEFELD NETO, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s): LANCASTER BENEFICIAMENTOS TEXTEIS LTDA, Advogado: Dr. Patrick Scalvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-722-83.2015.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): NILSON RIBEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Castilho, Agravado(s): ATT CENTRO OESTE LTDA. Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Advogada: Dra. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-745-83.2016.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA-HEMOBRAS, Advogada: Dra. Severina Jakeline Pedrosa de Araújo, Advogada: Dra. Luciana Tranquilino de Melo, Advogado: Dr. Tiago Campos Rodrigues de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO-SINDTRAFARMA, Advogado: Dr. Juliana da Silva Régis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-781-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**11.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DANIEL DE CASTRO BRITO, Advogada: Dra. Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Agravado(s): ACAI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-811-02.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ SANTANA, Advogado: Dr. Leoberto Urias de Sousa, Agravado(s): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Eduardo Urany de Castro, Advogado: Dr. Abdul Rahman Amorim Akil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-851-16.2017.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): ROBSON SCHAFASCHECK, Advogado: Dr. José Enéas Kovalczuk Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-869-83.2017.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NIVALDO TEIXEIRA BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Tiago Matheus Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-877-27.2017.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VAGNER DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Gustavo Souza Fraga, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogada: Dra. Alessandra Von Doellinger Pompeu, Advogada: Dra. Magaly Lima Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-918-69.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ANA CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Advogada: Dra. Karyn Cristine Hryszko Machado, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR, Procuradora: Dra. Deborah Campelli Zela, Agravado(s): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Reinaldo Orlandine, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o seu recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-929-13.2016.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): STAFF CONSULTORIA EM TRANSPORTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gleyson Araújo Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA LIMA, Advogada: Dra. Pollyana Maria Nunes do Nascimento, Advogado: Dr. Mônica Cristina das Chagas, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-959-52.2016.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR E OUTRA, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Correia Filho, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE-AECISA,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Advogado: Dr. Bruno Miranda Gomes de Constantino Bandeira, Agravado(s): KIONA MASCARENHAS SILVA PORTUGAL E SILVA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-972-60.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): SÔNIA VINHAL NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista. **Processo: ARR-1045-41.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSANNE APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. Roosevelt Domingues Gasques, Agravado(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO-DETRAN, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da autora e não conhecer do recurso de revista da entidade pública, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-RR-1188-09.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): DÉBORA HELOISA BENEVENUTO PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Barra, Embargado(a): CONSERVADORA OLIVEIRA SCHILCKMAN, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-1198-90.2014.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ANDERSON DA COSTA, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Marco Antônio Kojoroski, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1279-42.2016.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): ANA MARIA SANTANA LISBOA, Advogado: Dr. Wanderval Macedo da Silva Júnior, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Fernanda Cardoso do Nascimento, Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1288-38.2017.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): NELSON FREIRE PENTEADO, Advogado: Dr. Daniel Saraiva Vicente, Agravado(s): PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA, Advogado: Dr. Aldemir Pereira Nogueira, Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1371-42.2015.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONCILIO PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO LEBLON PALACE, Advogado: Dr. Vinicius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

agravo de instrumento, por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista. **Processo: AIRR-1405-52.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1439-27.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1495-83.2016.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): ELINEIDE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. Macson Alberto dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Arivaldo Sacramento Filho, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1502-66.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA. Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): EDMILSON PEREIRA MARQUES, Advogado: Dr. José Laércio Carneiro Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-1530-80.2015.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Embargado(a): HUMBERTO DE ALENCAR VIEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Embargado(a): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana de Castro Machado, Advogada: Dra. Renata Manso Soares, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR-1538-29.2016.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogada: Dra. Marizze Fernanda Martinez, Advogado: Dr. André Pessoa, Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Agravado(s): ALMIR DA CRUZ SOARES, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1579-61.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA-RO, Agravante (s) e Agravado (s): JBS S.A. Advogada: Dra. Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1579-64.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogada: Dra. Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1581-81.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FREE WAY COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. Advogado: Dr. José Francisco Pereira, Advogado: Dr. Michelle Braga Vidal, Agravado(s): IDAISA FERREIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1588-23.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S/A, Advogada: Dra. Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1594-30.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogada: Dra. Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1623-83.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogada: Dra. Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-ED-RR-1727-25.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RITHIELE PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Azevedo Paz de Souza Barros, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.-ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-ED-RR-1756-13.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: WASHINGTON LUIZ MELO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jessica Maria Sousa Gurgel do Amaral, Embargado(a): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Embargado(a): SPW ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.-ME, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-1762-20.2014.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi da Silva, Agravado(s): CARLITO PEREIRA LACERDA, Agravado(s): ORBRASERV-ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1833-59.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): USIMINAS-USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravante(s) e Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): JOSÉ BONIFÁCIO COTA, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento para negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-1845-53.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SILMARA REGINA TOZZI DE ANDRADE,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Advogado: Dr. Alfredo Barão Forcenitto, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogada: Dra. Sônia Aparecida Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1896-43.2014.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): MIRLEIDE DE BRITO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Júnior, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-1918-69.2016.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): DIEGO VERGINIO DAL MOLIN, Advogado: Dr. Leandro Herlein Muri, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Agravado(s) e Recorrido(s): SEREDESERVIÇOS DE REDE S.A. Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa e conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 397 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do entendimento contido no referido verbete, e determinar que as horas extras sejam calculadas com base no pagamento do valor da hora normal, integrado das parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional legal, nos termos da Súmula nº 264 do TST. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-1935-48.2015.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A.-EMPETUR, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): IRLAINE SIQUEIRA GUIMARÃES BEZERRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Carvalho Bispo, Agravado(s): HISTER HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1967-41.2016.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSIMAR SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2073-33.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GUTEMBERGE DA CONCEICAO DO VALE DE SANTANA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ASYNERGON PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Erasmo Pedroso de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-2123-93.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): VALENTIM DANILO MIQUELETTI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2155-53.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Júnior, Agravado(s): ELO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): TIAGO KOITYK, Advogado: Dr. Symon John Alexandre, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-2209-39.2016.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA TONIN BUENO, Advogado: Dr. Silvio Leopoldino Euzebio, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Advogada: Dra. Adriana de Melo Sartori Castellazzi, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento da parte autora quanto ao tema "PROFESSORA-REMUNERAÇÃO MENSAL FIXA-REPOUSO SEMANAL REMUNERADO-NÃO INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 351 DO TST", por ausência de transcendência da causa. Também à unanimidade, CONHECER do recurso de revista do réu quanto a tema "PROFESSORA-NÃO OBSERVÂNCIA DA PROPORCIONALIDADE ENTRE O TEMPO EM SALA DE AULA E AS ATIVIDADES EXTRACLASSE-CARGA HORÁRIA SEMANAL NÃO EXTRAPOLADA-DIREITO AO ADICIONAL DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS-JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA", por ofensa ao artigo 320 da CLT, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para limitar a condenação ao pagamento do adicional de 50% para as horas trabalhadas em sala de aula além do limite de 2/3 da jornada. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-2400-09.2008.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SUZANO S.A. Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Agravado(s): MOVICARGA S.A. Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2585-77.2014.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A. Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): DANIEL DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A. Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): DESMONTEC DEMOLICOES E TERRAPLANAGEM LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2594-33.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARCELLO SÁ MARTINI DA NATIVIDADE, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "auxílio-alimentação-natureza jurídica-integração", para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2666-05.2013.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): L.W. AGRÍCOLA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Diamantino Bonfim e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-2778-18.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ISABEL APARECIDA DOS REIS, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Jairo Henrique de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para destrancar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-5009-05.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.-EBC, Advogado: Dr. Luciano Chaves Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ANA PAULA RODRIGUES NEVES BELTRAMI, Advogado: Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-5800-29.2009.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADELVINA MARIA REIS DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Advogado: Dr. Ailton de Pinna Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-6051-02.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALCELINO RODRIGUES FRANCISCO, Advogado: Dr. Bráulio de Oliveira Lopes, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-10040-12.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): LUCIANA SOUZA LORENTI SEGALLA, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-RR-10157-28.2018.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado, Agravante(s): LARISSA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10219-46.2015.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): EDNA MARIA DE ALCANTARA CABRAL, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): MASAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10321-76.2017.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ GUMERCINDO DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael dos Santos Bueno, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL-AABB, Advogado: Dr. Sydney Aparecida Miranda Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10507-61.2014.5.01.0071 da 1a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): THIAGO DE ANDRADE LIMA, Advogado: Dr. Willians Belmont de Moraes, Agravado(s): ILV RIBEIRO REFEICOES COLETIVAS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-10605-25.2018.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. Ellúzia Tavares Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): HERALDO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jessika Lira Damaceno, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Bárbara Xavier Ludovico de Almeida, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR-10739-35.2015.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: RODRIGO SILVA DA ROCHA, Advogada: Dra. Rafaela da Costa Leandro, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Embargado(a): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Roberto Carvalho de Castro, Advogado: Dr. Eduardo Oliveira Carvalho da Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-10893-93.2015.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JORGE LUIZ CONCEICAO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: AIRR-11009-86.2017.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DANIELLE NUNES MARINS, Advogado: Dr. Adriano Espíndola Cavalheiro, Advogado: Dr. Antônio Augusto Martins Manhães, Advogado: Dr. Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, Advogado: Dr. Aloísio Mota de Souza, Agravado(s): DANIELLE LIMA DE OLIVEIRA-ME E OUTROS, Advogada: Dra. Danielle Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11094-42.2015.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUDSON FILIPE DA COSTA GUIMARAES, Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Vaz Virgulino, Agravado(s): LAPINHA BAR E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. Custódio Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-11132-17.2018.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Simone Andrade Silva, Agravado(s): CONSORCIO BETIM, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-11143-44.2016.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MESANETO-COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME, Advogado: Dr. Marcius Fontoura Lass, Advogada: Dra. Lilliana Maria Ceruti Lass, Agravado(s): MARIA MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11184-80.2015.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ALTEROSAS EMPREENDIMIENTOS DE HOTELARIA LTDA, Advogado: Dr. Anderson Geraldo Rodrigues, Agravado(s): REINALDO ALVES, Advogado: Dr. Sérgio Moreira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação aos temas "horas extras", "cargo de confiança" e "salário por fora", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11251-46.2017.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELIERMA APARECIDA MOREIRA, Advogada: Dra. Patricia Freitas Soares de Moura, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE E OUTRO, Advogada: Dra. Larissa Drumond Moreira, Agravado(s): JÚNIOR HIGIENIZAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-11339-12.2017.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): CARLA FENICIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Advogado: Dr. Cândido Antônio de Souza Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ED-Ag-RR-11415-86.2015.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: VALCINEIA FERREIRA DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Raquel Caldas Nunes, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FAETEC, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Embargado(a): PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-11453-19.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FLAMARION RIBEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Advogado: Dr. Margareth Campos Serra, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Rosolen Júnior, Advogada: Dra. Nádia de Oliveira Rios, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-11535-69.2015.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): VIPA LOG LTDA-ME E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio de Figueiredo Júnior, Advogada: Dra. Aline Soares Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): ROQUE SEBASTIAO ALVES GOMES, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): POSTO VILA PIRAPORA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Rommel Fonseca de Moraes Batiston, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da ré e não conhecer do recurso de revista do autor. **Processo: ARR-11579-86.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Denis de Lima Sabbag, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEX GUSTAVO GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento ao agravo de instrumento da ré. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor quanto ao tema "HORAS EXTRAS-TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO-CARACTERIZAÇÃO-LABOR EM DOIS TURNOS", por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito do autor à jornada de 6 horas e condenar a ré ao pagamento das horas excedentes da 6ª diária e 36ª semanal como extras, pelo período não prescrito, com adicional de 50% ou mais benéfico previsto em norma coletiva ou regulamento interno, bem como reflexos em parcelas salariais, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Correção monetária e juros de mora, nos termos da lei e da diretriz inserta na Súmula nº 381 do TST. Autorizados os descontos tributários e previdenciários pertinentes. A apuração dos valores devidos a título de imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) deve observar a Súmula 368, VI, do TST. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva quanto ao tema: TROCA DE TURNOS A CADA TRÊS MESES. **Processo: Ag-AIRR-11660-41.2015.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SAFARI PANIFICAÇÃO E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. Advogado: Dr. Lenício Figueiredo Salles, Agravado(s): ALCIR ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Lontra Costa, Advogado: Dr. Arthur Lontra Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11684-51.2015.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): JOILSON BARBOSA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Rodrigo Stábile do Couto, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Daniel Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11816-39.2016.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Procurador: Dr. Carlos Alberto Goulart Guerbach, Agravado(s): PAULO ROBERTO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Adriano Marchiori, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11918-72.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT. Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): THIAGO FELIPE LOPES DIAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Maria do Socorro de Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR-11925-54.2017.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EDGARD BREMER DE TOLEDO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do réu e do autor, por ausência de transcendência da causa e não conhecer do recurso de revista do autor. **Processo: Ag-AIRR-12241-37.2015.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): MIGUEL MONTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR-17047-27.2015.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MATEUS SUPERMERCADOS S.A. Advogado: Dr. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Advogado: Dr. Rhenan Barros Linhares, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LUÍS, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: ARR-20058-53.2017.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Patrícia Cipriani Comin, Agravado(s) e Recorrido(s): GREICE CARDOSO RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Jean Felipe Zito Blaskoski, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do réu. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS-RECLAMAÇÃO AJUIZADA EM PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-20171-40.2017.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): LUÍS CARLOS HACKBART DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS-CESA, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo autor, por ausência de transcendência da causa. Também à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela ré. **Processo: Ag-AIRR-20224-55.2016.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A. Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): C&A MODAS S.A. Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MARILENE SILVA DE FREITAS, Advogada: Dra. Solange Robaski Oliveira, Advogado: Dr. Wagner Fernandes Boeira, Agravado(s): J.E.G. DE OLIVEIRA CONFECÇÕES E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriela Antunes Rabaioli, Advogado: Dr. Giovanni Lemos Bina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-20461-85.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): ITAGUASSU JOSÉ NERY MACHADO, Advogado: Dr. Fernanda Bonetto, Advogada: Dra. Regina Doroti dos Santos Cavion, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20544-67.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ANDREIA AIMI, Advogado: Dr. Cleber Dalla Colletta, Agravado(s): RODOTÉCNICA-INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. Advogada: Dra. Valciria Lourdes Marson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20560-46.2016.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, Advogada: Dra. Roslaine Smaniotto, Agravado(s): CARMEN REGINA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DARONCH, Advogado: Dr. Sérgio Sebastião Cal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20568-88.2018.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): RUI DELMAR KONRATH, Advogado: Dr. Thiago Giboski Moreira da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20599-07.2017.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Verônica Alves de São José, Advogada: Dra. Karla Danielle Santos Alves Maia, Agravado(s): LIZIE ORTOLAN VON FLEBBE, Advogada: Dra. Káthia Raquel Ruppenthal, Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20636-93.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA. Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): CLEBER SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Simoni Rouseno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20696-93.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EDEVALDO LIMA MOREIRA, Advogada: Dra. Camila Pires Magalhães, Advogada: Dra. Janine Scaglioni Reis, Advogada: Dra. Derli da Silveira, Agravado(s): REJANIO RIBEIRO DA SILVA-ME, Advogado: Dr. Jeferson da Silva Alves, Agravado(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Luís Kleinowski Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-20915-66.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Recorrido(s): ELOY ROBERTO MIERLO ANTUNES, Advogado: Dr. Odilon Nunes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ADESÃO AO NOVO REGULAMENTO DA EMPRESA-VALOR PAGO A TÍTULO DE ANUÊNIOS-ADICIONAL DE HORAS EXTRAS-INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 51, II, DO TST-JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA", por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da alteração contratual e excluir da condenação os valores relativos às diferenças dos anuênios e adicionais de horas extras, deferidas com base nos requisitos contidos no plano anterior (SIRD/2002). Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-20955-80.2015.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): BRENDLER CONFECÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Andrei Rohenkohl, Agravado(s): SONIA SUZANA GOUDINHO VIARIO, Advogado: Dr. Evandro Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**AIRR-21277-64.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): OI S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JÉSSICA FRANCIELE ALVES LOPES, Advogado: Dr. Pablo José Sanches, Agravado(s): NN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR-25940-79.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: EUGENIO SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Joaquim Portes de Cerqueira César, Advogado: Dr. Valdeci Mateus da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-30101-81.2007.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CARLOS EDUARDO CORONEL JANÚ, Advogada: Dra. Ana Flávia da Costa Oliveira Vieira, Agravado(s): CONSERLIMPE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-69100-45.2008.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A. Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): RICARDO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Roberto Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-100341-98.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CSE MECÂNICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Agravado(s): DOUGLAS BARSANTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Louredo, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-100382-06.2016.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGENOR MARINHO CONTENTE FILHO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-RR-100953-70.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FABIANY CAMPOS BRAGA PEREIRA, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-101546-69.2016.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUTH LEIA ROSA PIMENTEL, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Advogada: Dra. Agatha Ribeiro Pires, Agravado(s): CIPA-INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. Advogado: Dr. Rafael Guarino, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-101795-73.2016.5.01.0248 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DA COSTA BATISTA, Advogado: Dr. Fernando Jorge Vieira Neto, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PROL STAFF LTDA. Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-101874-98.2016.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ALEX DOS REIS SARAIVA, Advogada: Dra. Rosângela Marins Lopes Couto, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-101886-02.2016.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARCELO ATAIDE SILVA, Advogada: Dra. Daniela Casimiro Drummond, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Recorrido(s): TRANSPORTADORA FRISCH LTDA, Advogada: Dra. Bianca Monteiro Pacheco de Moraes, Advogada: Dra. Maria Germana Miranda Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-RR-120940-73.2005.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: JAMES FRANCISCO BARBOZA MENTIACCA, Advogado: Dr. Denis Einloft, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Embargado(a): REAL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-162870-97.2003.5.04.0018**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): ALESSANDRA FRAGA SALABERRY, Advogado: Dr. Adenir Frandaloso, Agravado(s): MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. Advogada: Dra. Valquíria Dias da Costa Lemos, Agravado(s): DATAMEC S.A.-SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. José Vicente Filippou Siczkowski, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-225300-19.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO PAN S.A. Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): ESMERALDA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Shirlene Bocado Ferreira, Agravado(s): LIDERPRIME-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-100050-28.2018.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ABRAO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

KOSMINSKY, Advogada: Dra. Ligia Armani Michaluart, Agravado(s): ELECTRO PLASTIC S A, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custodio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-1000076-94.2015.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FRANCISCO GOES, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Procuradora: Dra. Lenita Leite Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total reconhecida e restabelecer, nesse aspecto, a sentença que declarou a prescrição parcial da pretensão de recebimento das diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV, considerando prescritos os títulos anteriores a 28/12/2010. Também à unanimidade, prosseguindo no exame do pleito, por se tratar de causa madura, nos termos do artigo 1.013, § 4º, do CPC de 2015, julgar improcedente o pedido formulado na inicial. **Processo: RR-1000211-57.2019.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VALDILENE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Recorrido(s): METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA. Advogada: Dra. Andréa Antunes Novaes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR-1000287-65.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO ROBERTO MILANI, Advogado: Dr. Deolindo Lima Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado, e não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1000329-88.2017.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VIAÇÃO GUAIANAZES DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Eurides Munhoes Neto, Advogada: Dra. Silvia Pellegrini Ribeiro, Recorrido(s): SIDNEI VARJAO FERNANDES PELICHO, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-1000566-42.2018.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIO CESAR DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: Dr. José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Advogado: Dr. José Cirilo Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno do autor para, reformando a decisão às fls. 763/778, reexaminar o recurso de revista do segundo réu e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1000715-91.2016.5.02.0613 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA. Advogado: Dr. Fidélis Pereira Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): TIAGO CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Fontana da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERGET COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE GERENCIAMENTO EM TRANSPORTES, Advogada: Dra. Dilma Aparecida Galvão Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Érico Borges Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1000728-20.2017.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PCS TECNOLOGIA E LOCACAO LTDA, Advogada: Dra. Janete Ribeiro de Campos Marini, Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Agravado(s): EDSON MARCIANO SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Martins da Rocha, Agravado(s): DAMIAO LIMA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Agenor Barbato, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: ARR-1000753-38.2017.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Patrícia Mara dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE, Advogado: Dr. Oton José Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ARR-1000932-30.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): VALENTIM CARBONARI GURIZAN, Advogada: Dra. Marina Martins, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento da ré e NÃO CONHECER do seu recurso de revista. **Processo: RR-1000980-24.2016.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fernando César Gonçalves Pedrini, Recorrido(s): LUZIA HENRIQUE AUGUSTO, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Recorrido(s): FK S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1000999-98.2018.5.02.0720 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FABIOLLA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Ivo Fernando Pereira Martins, Recorrido(s): SILUPE SUPERMERCADO LTDA, Advogada: Dra. Denise Fabiane Monteiro Valentini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "GESTANTE-ESTABILIDADE PROVISÓRIA-RECUSA DA EMPREGADA EM RETORNAR AO TRABALHO-ABUSO DE DIREITO NÃO CONFIGURADO-TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA DA CAUSA RECONHECIDA", por afronta ao artigo 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora a indenização referente ao período de estabilidade da gestante, desde a data da dispensa até cinco meses após o parto, a ser apurada em liquidação de sentença. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ARR-1001117-87.2015.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): RADIAL TRANSPORTE COLETIVO LTDA. Advogada: Dra. Sidnéia Pereira Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): GELDENIR FABIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Pereira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da ré, por ausência de transcendência da causa e conhecer do recurso de revista do autor quanto ao tema "DANOS MORAIS E ESTÉTICOS-ASSALTO-MOTORISTA DE ÔNIBUS ALVEJADO POR ARMA DE FOGO-INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE-RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR-ATIVIDADE DE RISCO-RESPONSABILIDADE OBJETIVA", por violação do artigo 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade objetiva da ré,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

restabelecer a sentença que a condenou ao pagamento das indenizações por danos morais (R\$ 200.000,00) e estéticos (20.000,00), inclusive quanto ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação. Correção monetária a partir da sentença (Súmula nº 439/TST). Invertido o ônus de sucumbência, custas e honorários periciais pela ré. Mantido o valor da condenação arbitrado na sentença para fins processuais. **Processo: ARR-1001207-76.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): SBC VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. Advogada: Dra. Erika Lopes dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Regina Fournet, Procurador: Dr. Quirino de Almeida Laura Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ RAMOS SILVA, Advogado: Dr. Edi Carlos Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira ré. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo réu, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001403-34.2017.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MINERVA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Débora Dinalli Cavagna, Agravado(s): ELENICE SOARES COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Jessé Ferreira Bernardino, Agravado(s): 3 MELO'S-SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA-ME, Agravado(s): GOLDEM ARMAZÉNS E TRANSPORTES GERAIS EIRELI, Agravado(s): C K BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E LOGISTICA LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001470-70.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): ANTÔNIO FLÁVIO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Agravante (s) e Agravado (s): ELEVADORES OTIS LTDA. Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR-1001490-23.2015.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ALMAD AGROINDÚSTRIA EIRELI, Advogado: Dr. Diêgo Menezes Vilela, Advogada: Dra. Amanda Egert Campos, Advogada: Dra. Luciana Gomes Pimenta, Agravado(s) e Recorrido(s): REGINALDO GOMES DE SANTANA, Advogado: Dr. Edison Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1001551-27.2017.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): DAIANA COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Keila Zibordi Moraes Carvalho, Recorrido(s): PVB SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-1001615-75.2017.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL-SABESPREV, Advogado: Dr. Sérgio Schwartzman, Agravado(s): RENATO DE JESUS OLIVIO, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR-1001742-38.2016.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Advogada: Dra. Audrey Martins



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Magalhães Fortes, Embargado(a): MARLY AMORIM PEREIRA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ARR-1001804-64.2016.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA. Advogado: Dr. José Marny Pinto Junqueira Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): EDESIO LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. William Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento da ré e NÃO CONHECER do seu recurso de revista. **Processo: Ag-RR-1002070-56.2016.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MÁRCIA CRISTINA IGNACIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Renato Mazzafera Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): COMITÊ SETH DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1002119-61.2017.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): JOSEF ZAUNRITH, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1002158-26.2017.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. André Rodrigues Schioser, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Agravado(s): CONDOMINIO CENTENARIO PLAZA, Advogada: Dra. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): PAULO JOSÉ BARBOSA GOLPIAN, Advogado: Dr. Hugo Mandotti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1002234-41.2015.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Recorrido(s): BRUNO OLIVEIRA DA HORA, Advogado: Dr. Adriano Florêncio de Lima, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E BENEFICENTE NOVA SANT'ANA, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-RR-1002240-60.2017.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CARBOROIL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Cyntia Cássia da Silva, Embargado(a): JOSÉ FERREIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Priscilla Boscarato Masselli, Advogado: Dr. Ariovaldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR-1002301-03.2017.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Recorrido(s): REGINALDO SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Cristian Ribeiro da Silva, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-1002303-02.2016.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PROJECTO-GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Agravado(s): SILVANA DO CARMO ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Agravado(s): CONSORCIO LAPA POUPATEMPO, Advogado: Dr. Milena Gonzalez Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

transcendência da causa. **Processo: ARR-1002374-06.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): HENRIQUE VANDERLEI SOLA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento do autor e NÃO CONHECER do seu recurso de revista. **Processo: ARR-1002575-82.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): WILSON MAURICIO DIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA-REPERCUSSÃO GERAL-RE-590.415/SC-AUSÊNCIA DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO NO ACORDO COLETIVO DE QUITAÇÃO AMPLA E IRRESTRITA-NÃO CONFIGURAÇÃO-TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA DA CAUSA RECONHECIDA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, que afastou a prejudicial de quitação geral do contrato de trabalho. Ante a existência de matérias não analisadas nos recursos ordinários interposto pelas partes, ora prejudicadas, e considerando a natureza fática que as reveste, determina-se o retorno à Corte de origem a fim de que proceda ao exame necessário, como entender de direito. Fica prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1002822-40.2017.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EMC COMPUTER SYSTEMS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): EMC BRASIL SERVICOS DE TI LTDA. Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MARCELO APARECIDO MORALES, Advogado: Dr. Cléber Egídio Andrade Bandeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR-2359440-83.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ELIZABETE FERREIRA FREZA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): CONSERLIMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dezessete dias de agosto de dois mil e vinte, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

**Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO**  
**Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS**  
**Secretária da Sétima Turma**